

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Estudo Técnico Preliminar 78/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65344.014006/2026-66

2. Descrição da necessidade

O presente objeto versa sobre aquisição de material farmacológico de alto custo através de pregão de eletrônico. A aquisição do bem (medicamento de custo elevado) se faz necessária em razão de atender a necessidade da seção FUSEx desta OMS. A, que faz jus, conforme Portaria Nr 139- DGP, de 07 de julho de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado e Produtos Médicos aos Beneficiários do FUSEx, amparado pelo Termo de Abertura Nº 466-FuSEx/Div Ap Tec/HGeRJ de 3 de julho de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundo de Saúde do Exército (Fussex)	Alexandre Pimentel de Alencar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deve ser adquirido o produto risanquizumabe nas apresentações solução injetável de 60 mg/mL e solução injetável de 150 mg/mL, em perfeitas condições, lacradas, com data de validade adequada conforme especificações, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

A aquisição será realizada através de pregão eletrônico devido ao alto valor do material farmacológico, não dando possibilidade de realizar a dispensa de licitação. Além disso, não há pregões vigentes para solicitação de adesão do material farmacológico solicitado.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os fornecedores, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do medicamento ofertado a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

Ademais, a aquisição de tal medicamento visa assistir à saúde da paciente, carecedora de tratamento adequado a seu caso, visando sua reabilitação e a sua qualidade de vida.

5. Levantamento de Mercado

Nesse caso, a presente aquisição é específica, visando atender a paciente com o medicamento específico, prescrito por médico especialista, a fim de oferecê-la o melhor tratamento possível para sua patologia.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de medicamento por pregão eletrônico, conforme determinado pelo Chefe da SALC , para atender paciente que faz jus, conforme Portaria DGP nº 139, de 07 de julho de 2015, tendo em vista que, não há pregões vigentes para as tentativas de adesão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATMAT	Especificação do Objeto	Unid	QTD	Valor Unitário (Média)	Valor Total (R\$)
01	628708	Risanquizumabe Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Diluição P/ Infusão	Frasco 10 Mililitro	3	R\$ 112.978,6833	R\$ 338.963,0499
02	638425	Risanquizumabe Concentração: 150 MG/ ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Seringa Preenchida C/ Caneta Aplicadora	Tubete 2,4 Mililitro	5	R\$ 67.238,6100	R\$ 336.193,0500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 675.129,10

Salienta-se que o setor solicitante realizou pesquisa de preço, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - SEGES.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o objeto desta contratação visa atender à demanda de um paciente específico, cuja prescrição médica contempla duas apresentações distintas do mesmo princípio ativo, optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO da solução (agrupamento em Lote Único)**. A medida justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a integralidade e a concomitância na entrega das apresentações solicitadas, visto que o atraso ou a falta de uma delas comprometerá a eficácia global do tratamento. Ademais, o agrupamento preserva a uniformidade farmacêutica (excipientes e fabricante), minimizando riscos de instabilidade clínica ou reações adversas decorrentes da mistura de marcas, além de conferir maior eficiência e economia administrativa à fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tratando-se do programa de medicamentos de custo elevado, amparado pela Portaria nº 139-DGP, de 07 de julho de 2015, não há como prever todas as demandas que surgirão, devido a inclusão de pacientes e registro de novas drogas a qualquer momento do ano, por isso esta aquisição não estava prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa a aquisição de tal medicamento para assistir à saúde dos beneficiários do FUSEx, àqueles carecedores de tratamento adequado a seu caso, visando sua reabilitação e a sua qualidade de vida.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Neste caso, verifica-se impacto ambiental gerado pelos resíduos de medicamentos. Para mitigar os possíveis impactos ambientais, o Hospital Geral do Rio de Janeiro possui equipe responsável pelo gerenciamento dos resíduos hospitalares (Comissão de Resíduos de Saúde) e possui contrato com empresa especializada para recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, para evitar que esses medicamentos, se mal descartados, contaminem ou gerem riscos de acidentes ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para garantir o direito constitucional à saúde de paciente específico, atendendo à prescrição médica. Sob o aspecto técnico e administrativo, a opção pelo lote único (não parcelamento) das duas apresentações do mesmo princípio ativo é a solução mais segura. Ela assegura a entrega conjunta e imediata dos medicamentos, mitigando o risco de desabastecimento fracionado que comprometeria a eficácia do tratamento. Além disso, centralizar o fornecimento reduz o custo operacional de gestão de múltiplos contratos para atender a um único CPF, garantindo a eficiência e a economicidade do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO NORAT PINHEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 11:53:42.

RAFAEL ROBERTO LEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/08/2026 às 09:53:57.